Docusign Envelope ID: AB07F99F-81A9-4290-A3F6-D0D5BA3C836C

TERMO DE ADESÃO ÀS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

As Partes abaixo qualificadas resolvem firmar o presente Contrato, mediante cláusulas que adiante seguem:

PARTES

INTELBRAS: INTELBRAS S/A – INDÚSTRIA DE TELECOMUNICAÇÃO ELETRÔNICA BRASILEIRA; CNPJ: 82.901.000/0001-27 e suas filiais; Endereço: Rodovia BR 101, Km 210, Área Industrial, CEP 88.104-800, São José – SC.

PARCEIRO: Razão Social: PERFORM TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ PRINCIPAL: 21.873.370/0001-03

CNPJ FILIAL/VINCULADO	REPRESENTANTE LEGAL
21.873.370/0001-03	GUSTTAVO ALTAIR GOTARDO

TIPO DE PARCEIRO

POLÍTICA APLICÁVEL: Política Comercial de Drones, simplesmente denominada “Política Comercial” neste documento.

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Ao assinar eletronicamente o presente Termo, a empresa acima qualificada e suas filiais indicadas acima, doravante denominado “PARCEIRO", se compromete a cumprir as obrigações relacionadas à comercialização dos Produtos da Linha DJI Enterprise bem como formaliza seu pleno acordo com as cláusulas e condições do presente Termo de Adesão e dos documentos abaixo relacionados, os quais fazem parte integrante e indissociável deste Termo e em conjunto e em sua integralidade são denominados TERMO:

i. Política Comercial de Drones Enterprise;
ii. Política Intelbras de Proteção de Dados e Compliance.

1.1.1. As partes reconhecem e concordam que todas as condições comerciais específicas aplicáveis ao presente Contrato, incluindo, mas não se limitando a metas, perfis, penalidades, critérios de desempenho e quaisquer outras disposições pertinentes, estão detalhadamente estabelecidas na Política Comercial de Drones Enterprise.

1.2. Para se tornar efetivamente um parceiro autorizado para comercialização de drones nos termos descritos neste Instrumento, o PARCEIRO deverá, necessariamente ter realizado seu cadastro através de solicitação no e-mail cadastrosdrones@intelbras.com.br. Desta forma, a partir do cadastro e da assinatura do presente TERMO, o PARCEIRO terá efetivado seu cadastro junto a INTELBRAS.

2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS INTELBRAS

2.1. Ao realizar os pedidos, o PARCEIRO está ciente do seu compromisso de uso e/ou comercialização dos produtos adquiridos da INTELBRAS conforme disposto neste Termo de Adesão e em seus documentos vinculados.

2.2. Os preços e prazos para pagamento seguirão a Política Comercial.

2.2.1. A INTELBRAS poderá, sem incorrer em qualquer penalidade, cancelar qualquer Pedido de Compra aceito ou não, no todo ou em parte, nas seguintes hipóteses: a) se os Produtos solicitados estiverem em falta; b) se o PARCEIRO interromper a venda dos Produtos imotivadamente e sem aviso prévio a INTELBRAS; c) se o PARCEIRO ou eventuais terceiros vinculados a ele comprovadamente violar as disposições deste TERMO ou de seus documentos vinculados.

2.2.2. Caso haja violação à Política Comercial, a Intelbras poderá cancelar o pedido de compra

2.2.3. Havendo inadimplemento das obrigações pecuniárias, aplicar-se-ão juros de 1% (um por cento) ao mês, além de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito.

2.3.Nos casos aplicáveis, o PARCEIRO se compromete ao atingimento o valor de compra de acordo com o nível do Parceiro, caso não haja o atingimento, serão aplicadas as penalidades indicadas na Política Comercial.

Docusign Envelope ID: AB07F99F-81A9-4290-A3F6-D0D5BA3C836C

2.4. O presente TERMO não garante qualquer direito de linha de Crédito INTELBRAS ao PARCEIRO, o qual deverá ser analisado pelo Departamento Financeiro e eventualmente concedido a critério unilateral da INTELBRAS, mediante formalização de documento específico.
2.5. A relação objeto do presente TERMO não estabelece entre as partes qualquer tipo de exclusividade, podendo a INTELBRAS firmar contratos com mesmo objeto com outros parceiros.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO

3.1. Constituem obrigações do PARCEIRO, além das demais previstas neste TERMO, Anexos ou na legislação:

3.1.1. Obrigações de Comercialização:

a. Seguir o Preço Mínimo de Venda para consumidor final (PSCF), disponibilizado na Tabela de Preços mensalmente;
b. Vender os Produtos em suas embalagens originais, salvo autorização expressa da INTELBRAS;
c. Comercializar os Produtos exclusivamente a clientes devidamente capacitados, assegurando o uso adequado conforme leis aplicáveis;
d. Não fornecer produtos a indivíduos, entidades ou organizações envolvidas com atividades terroristas ou suspeitas de violar os direitos de propriedade intelectual ou outros direitos da INTELBRAS;
e. Comercializar os produtos exclusivamente em território nacional.

3.1.2. Obrigações de Informação:

a. Ao tomar ciência de reclamações e solicitações de substituição em até 3 (três) dias úteis, deverá reportar à INTELBRAS a reclamação ou solicitação do cliente final.

3.1.3. Obrigações de Marketing e Promoção:

a. Promover os Produtos de forma ética;
b. Informar previamente a INTELBRAS sobre eventos promocionais ou campanhas de vendas.

3.1.4. Obrigações de Compras e Estoque:

a. Fazer pedidos de compra detalhados, informando quantidade, nome e data de entrega dos produtos.
b. Inspecionar os Produtos imediatamente após o recebimento para averiguar se algum item está faltando, está danificado ou possui algum defeito. Havendo alguma não conformidade com o Produto, o PARCEIRO deverá preencher a documentação de não conformidade e notificar por escrito a INTELBRAS no prazo de 7 (sete) dias.

3.1.5. Obrigações Financeiras:

a. Realizar os pagamentos devidos a INTELBRAS nos prazos estabelecidos na Política Comercial e garantir que consumidores ou revendedores também cumpram estas condições.
b. Arcar com os tributos incidentes sobre a operação que sejam de sua responsabilidade, conforme definição legal.

4. DOS PRODUTOS E DA LIMITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE INTELBRAS

4.1. A garantia dos produtos DJI comercializados pela Intelbras está disciplinada no Manual do Usuário e nos Termos de Garantia disponibilizados pela própria fabricante, DJI, os quais podem ser acessados por meio do site oficial (www.dji.com) e demais canais de suporte da marca. A Intelbras atua exclusivamente como distribuidora autorizada, não sendo responsável direta pela prestação dos serviços de garantia dos referidos produtos, excetuando-se o modelo DJI Dock comercializados pela Intelbras, cuja garantia é de sua responsabilidade.
4.2. A responsabilidade da Intelbras limita-se exclusivamente à integridade dos produtos enquanto sob sua posse e controle, especialmente durante o processo de distribuição. A Intelbras não responde por falhas de fabricação, design, funcionamento ou atualizações de software dos produtos DJI, tampouco por quaisquer danos decorrentes de instalação inadequada, uso indevido, modificações não autorizadas ou prestação de serviços técnicos por terceiros.
4.3. Caso o PARCEIRO seja citado ou intimado em processo administrativo ou judicial que tenha por objeto reclamações relativas aos produtos DJI, deverá comunicar a Intelbras imediatamente, encaminhando cópia integral da documentação recebida ao e-mail grupo.juridico@intelbras.com.br, para que a Intelbras possa colaborar com a orientação inicial e, se for o caso, acionar formalmente a DJI. A ausência de comunicação tempestiva isenta a Intelbras de qualquer responsabilidade ou reembolso de despesas incorridas pelo PARCEIRO no referido processo. Da mesma forma, o PARCEIRO compromete-se a colaborar com a Intelbras e/ou com a DJI no que for necessário para a condução da defesa.
4.4. O PARCEIRO será integralmente responsável por qualquer dano, prejuízo ou responsabilização decorrente de falha em serviços prestados por sua equipe ou terceiros contratados, incluindo, mas não se limitando, a montagem, configuração, operação, assistência técnica ou treinamento relacionados aos produtos DJI. O PARCEIRO deverá indenizar e manter a Intelbras livre de quaisquer perdas, custos, condenações ou honorários advocatícios eventualmente suportados em razão de sua atuação.
4.5. O PARCEIRO declara-se ciente de que a DJI, enquanto fabricante, pode descontinuar a fabricação ou modificar especificações técnicas dos seus produtos a qualquer momento, sem necessidade de autorização ou comunicação prévia à Intelbras ou aos seus parceiros. A Intelbras envidará esforços para repassar eventuais informações recebidas da DJI em tempo razoável, sem que isso implique responsabilidade solidária por tais decisões comerciais da fabricante.

5. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

5.1. O presente TERMO entra em vigor a partir da assinatura eletrônica do PARCEIRO e permanece vigente por prazo indeterminado.

Docusign Envelope ID: AB07F99F-81A9-4290-A3F6-D0D5BA3C836C

5.2. Se qualquer das Partes deixar de cumprir com qualquer obrigação estabelecida neste TERMO, a Parte Inocente poderá notificar a Parte Infratora, por escrito, especificando a natureza da violação e requerendo que a violação seja sanada. Se a violação não for sanada no prazo indicado da Notificação, a Parte Inocente poderá rescindir a relação, encerrando-se, com efeito imediato, o presente Contrato.
5.3. A INTELBRAS poderá também rescindir a relação contratual, com efeito imediato e sem necessidade da notificação acima mencionada ou de interpelação judicial ou extrajudicial:

a. Se ocorrer a instauração de processo penal ou condenação por crime contra qualquer sócio ou diretor do PARCEIRO que, na opinião razoável da INTELBRAS, possa afetar negativamente a propriedade, administração, operações e perspectivas financeiras do PARCEIRO.
b. Qualquer cessão das condições assumidas por este termo pelo PARCEIRO sem o prévio e expresso consentimento da INTELBRAS.
c. Se o PARCEIRO violar qualquer legislação, realizar práticas de concorrência desleal em prejuízo da cadeia de vendas da INTELBRAS, bem como adotar práticas de Preços que depreciem o produto, prejudicando o mercado e a Marca INTELBRAS;
d. Se o PARCEIRO violar a Política Comercial.

5.4. Qualquer das Partes poderá rescindir o Contrato antecipadamente, sem justa causa, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O PARCEIRO declara-se ciente de que a comercialização realizada sob a égide deste TERMO não contabilizará para recebimento de benefício, atingimento de metas e/ou aplicação de qualquer outra condição específica para participantes do Programa de Canais Intelbras, se tratando de políticas totalmente distintas e independentes.
6.2. No cenário de comercialização de drones objeto deste TERMO, o PARCEIRO poderá atuar vendendo diretamente para clientes finais, incluindo em contextos de licitação, sendo que, neste último caso, havendo no lote outros produtos que não os drones de que tratam este TERMO, tais produtos serão objeto de políticas específicas das quais o PARCEIRO eventualmente faça parte, não contabilizando para os benefícios deste TERMO.
6.3. O presente TERMO, incluindo a Política Comercial e demais anexos referenciados, constitui acordo integral entre as partes em relação à matéria aqui contida, revogando qualquer acordo, contrato, tanto escritos como verbais que conflitam diretamente com este TERMO.
6.4. As condições aqui previstas foram definidas dentro dos princípios da boa-fé e probidade, sem nenhum vício de consentimento. O PARCEIRO declara para todos os efeitos legais que:

a. as obrigações e riscos aqui assumidos estão dentro de suas condições econômico/financeiras, sendo que nenhum retorno de investimento ou lucro mínimo está sendo garantido ao PARCEIRO;
b. possui os poderes necessários para assumir obrigações em nome do PARCEIRO;
c. não está autorizado a realizar qualquer negócio em nome da INTELBRAS, e não possuem direito de assumir compromissos em nome desta;
d. será integralmente responsável por seus prepostos, empregados e colaboradores em geral, assegurando que estes deem cumprimento as condições previstas neste TERMO;
e. leu e está de acordo com a Política Intelbras de Proteção de Dados e Compliance, disponível no endereço eletrônico https://www.intelbras.com/pt-br/politica-terceiros, sendo que tal documento faz parte integrante do presente TERMO.

6.5. Caso qualquer uma das disposições contidas no presente TERMO seja, em determinado momento eventualmente considerada inválida ou inexequível, as demais disposições deverão permanecer em pleno vigor e efeito.

O PARCEIRO assina o presente instrumento eletronicamente, nos termos do artigo 10 da MP 2.200/01 em vigor do Brasil, para que surtam os efeitos legais, **cuja data da adesão será a data da assinatura eletrônica pelo PARCEIRO**.

São José - SC, 10/10/2025

REPRESENTANTES LEGAIS INTELBRAS:

Alexandre Cesar Garcia

Alexandre Cesar Garcia

MARCIO FERREIRA DA SILVA

TESTEMUNHAS:

LUIZ ANTONIO TORRES JUNIOR

REPRESENTANTES LEGAIS PARCEIRO:

Gusttavo Altair Gotardo

Gusttavo Altair Gotardo

Francyele Karen da Luz

Francyele Karen da Luz